



INFORMAÇÕES INICIAIS

Este documento, elaborado pela Prefeitura de Palmas, é o Plano Estratégico de prevenção e combate à pandemia da COVID-19.

Assim como o Brasil e o mundo, Palmas, capital do estado do Tocantins, foi atingida pela pandemia, que desde o início do ano, vem tomando proporções gigantescas em todo o mundo, o que requereu do poder público, em todas as suas esferas, medidas imediatas e por vezes, austeras.

A gestão municipal, atenta aos impactos gerados pelo novo coronavírus, tem atuado de forma criteriosa quanto ao enfrentamento da pandemia. Com base nas recomendações, orientações e dados científicos dos organismos internacionais e nacionais de saúde pública e vigilância sanitária, são tomadas medidas necessárias para que o impacto do novo coronavírus seja o menor possível na capital.

Neste material apresentamos, primeiramente, uma compilação das principais medidas e ações da prefeitura de Palmas e, em seguida, a proposta detalhada do retorno gradativo ao que chamamos "vida normal da cidade".

Este plano poderá ser descontinuado, alterado e até suspenso, a depender do cenário diário da contaminação do coronavírus no município, estado e país.



GRÁFICO CRONOLÓGICO

PLANO **ESTRATÉGICO**DE **COMBATE** À **COVID-19**PALMAS | 2020



instituindo retorno gradual das atividades



- 1. Declara situação de Emergência em Saúde Pública no município de Palmas.
- 2. Ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-Palmas Covid-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública na capital.
- 3. Suspensão dos eventos em locais de concentração de massa, inclusive àqueles já autorizados pelo Município.
- 4. Suspensão das aulas na rede pública municipal, das atividades do Centro de Criatividade da Fundação Cultural de Palmas, aulas e apresentações da Orquestra e Coral Jovem da Guarda Metropolitana.
- 5. Suspensão das atividades do Parque Municipal da Pessoa Idosa.
- 6. Suspensão das Feiras Livres, até que sejam feitas adequações físicas e estruturais necessárias, em atendimento as medidas de enfrentamento da pandemia.
- 7. Suspensão das atividades de setores do comércio, excetuando aqueles considerados essenciais, desde que respeitadas as condições necessárias para evitar o contágio.
- 8. Estabelece ponto facultativo no dia 20 de março.
- 9. Estabelece regras para o funcionamento de estabelecimentos fornecedores de alimentos, remédios e congêneres.
- 10. Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal nas datas de 23 a 27 de março.
- 11. Estabelece o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: zeladoria, limpeza urbana e coleta de lixo, manutenção de vias urbanas, aterro sanitário, iluminação pública; segurança, fiscalização e orientação de trânsito; gestão orçamentária, fiscal e financeira; gestão de pessoal, transporte e logística, obras, dentre outros; conselho tutelar e outros ligados ao serviço social, que pela natureza deverão ser desempenhados.



AÇÕES DA GESTÃO



- 14/03: Reativação do COE Centro de Operações de Emergência em Saúde e ampliação na composição, com a participação dos secretários municipais.
- 16/03: Fortalecimento do CIEVS- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde e URR-Unidade de Resposta Rápida reorganização do processo de trabalho com foco no enfrentamento ao coronavírus.
- 3. Elaboração boletim epidemiológico COVID-19.
- 4. Elaboração e implantação do Plano de Contingência que define as ações de vigilância e atenção à saúde no município de Palmas.
- 5. Elaboração e publicação da portaria nº 311 de 18 de março de 2020, regulamentando o uso dos EPI's Equipamentos de Proteção Individual.
- Criação do DISQUE CORONAVÍRUS PALMAS, funcionando de domingo a domingo, das 7h às 19h, em 04 linhas de atendimento para esclarecimentos à comunidade, com informações e orientações sobre a COVID-19. Já foram realizados mais de 800 atendimentos;
- 7. Implementação de um canal de comunicação por meio da equipe da Unidade de Resposta Rápida-URR, direcionado aos profissionais de saúde dos serviços públicos e privados para orientações técnicas, protocolos, fluxo, manejo e ou esclarecimentos referente à COVID-19;





- 8. Adoção de estratégia para o acompanhamento e monitoramento dos casos notificados e confirmados e sua rede de contatos.
- 9. Ampliação no horário de funcionamento dos CSC-Centros de Saúde da Comunidade, sendo: 04 Centros com funcionamento até ás 21hs, 26 Centros até ás 19hs e 04 Centros até ás 18hs.
- 10. Reorganização da agenda dos Centros de Saúde da Comunidade priorizando as demandas espontâneas e melhorando o acesso.
- 11. Manutenção do atendimento aos pacientes com comorbidades e grupos prioritários (hipertensos, diabéticos, puericultura, gestantes entre outros).
- 12. Reorganização do serviço nas Unidades de Pronto de Atendimento, priorizando os atendimentos de acordo com a classificação de risco para os casos graves de urgência e emergência.
- 13. Estruturação das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul para realização das coletas de exames para o coronavírus em pacientes graves.
- 14. Criação de comissão para avaliação dos servidores com diagnóstico de comorbidades.
- 15. Priorização nas contratações de profissionais de saúde para atuarem na Rede de Atenção à Saúde.
- 16. Ampliação do número de cargos de enfermeiros e técnicos por meio da MP nº 04 26/03/20, sendo 40 para Analista em Saúde-Enfermeiro e 70 Técnicos de Enfermagem.
- 17. Prioridade na aquisição dos insumos e materiais para proteção individual dos profissionais de saúde da rede.

O QUE FOI FEITO

- 16. Capacitação por videoconferência para o uso racional e adequado dos EPI's Equipamentos de Proteção Individual.
- 17. Intensificação da higienização das estações de ônibus pela Unidade de Vigilância e Controle das Zoonoses de Palmas.
- 18. Realização da campanha de vacinação contra a influenza com o uso de estratégias inovadoras como: drive-trhu, parque do idoso e em escolas municipais evitando aglomeração e superando a meta de vacinação prevista.
- 21. Publicação da Medida Provisória MP n°3 222/3/20 que abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 26.387.983,00.
- 22. Atuação da Equipe de Consultório na Rua com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a oferta de ações de promoção e prevenção, ofertando alimentação e kits de higiene para a população em situação de rua.





- l. Suspensão das aulas por tempo indeterminado, no dia 14 de março;
- 2. Higienização completa em todas as unidades educacionais;
- 3. Campanha voluntária dos servidores e professores de das escolas para arrecadar alimentos para as famílias dos alunos em maior situação de vulnerabilidade;
- 4. Uso das mídias sociais das unidades e da SEMED, com conteúdo educativo e interativo de conscientização e entretenimento para pais e alunos;
- 5. Distribuição de kits de alimentação para os alunos das Escolas e CMEI's.

PÚBLICO ALVO Comunidade escolar





PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19 PALMAS | 2020













- Estabelecimento de atendimento remoto/digital em todos os serviços:
 - Parcelamentos:
 - Alvarás:
 - Nota Fiscal;
 - ITBI:
 - Cadastro Imobiliário;
 - Cadastro Econômico.
- 2. Prorrogação dos prazos das seguintes taxas e impostos:

 - IPTU 2020 prorrogado até 15/04; COSIP Contribuição de Iluminação Pública prorrogado até 15/04; b)
 - Taxa de Coleta de Lixo prorrogado até 15/04;
 - Alvará de Funcionamento prorrogado até 30/05;
 - Alvará Sanitário prorrogado até 30/07.
- 3. Suspensão de todos os **Protestos**:
- Suspensão das Execuções Fiscais; 4.
- 5. Suspensão de Reuniões da JUREF;
- 6. Suspensão dos prazos administrativos do FISCO.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. Proposta de abertura de crédito adicional extraordinário no montante de R\$ 26.387.983,00, junto ao orçamento da Secretaria de Saúde, tendo em vista que no orçamento formulado não havia expectativa de recursos orçamentários suficiente para atendimento das demandas de enfrentamento da COVID-19.
- 2. Indicação de decretação de estado de calamidade pública para efeitos de atendimento do art. 65 da lei de responsabilidade fiscal.
- 3. Remanejamento de recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo cancelados da Reserva de Contingência a importância de R\$ 1.872.000,00, para atendimento de demandas com cestas básicas e materiais de higiene para a população em vulnerabilidade social.

GESTÃO DE PESSOAS

- I. CONSCIENTIZAÇÃO por meio de palestras pontuais, para servidores municipais, esclarecendo dúvidas acerca da COVID-19 e dos impactos legais, no que concerne à legislação em Gestão de Pessoas, sobretudo no tocante aos afastamentos daqueles pertencentes ao Grupo de Risco;
- 2. PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 116/2020 institui regime de horário, que inclui o trabalho remoto, bem como suspende o registro do ponto eletrônico, substituindo-o pelo manual, a fim de evitar o contato direto com superfícies contaminadas. Além disso, foram dispensados, sem prejuízo de remuneração os estagiários e os adolescentes, de 14 a 18 anos, que participam do Programa Menor Aprendiz;
- **3. DIGITALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS** para que possam ser consultados em qualquer meio eletrônico, sem a necessidade do contato direto com o papel. Desse modo, o trabalho remoto torna-se viável, permitindo, ainda, a continuidade do serviço público;
- **4. SERVIDORES MUNICIPAIS** pertencentes ao grupo de risco foram submetidos ao trabalho remoto;
- **5. TRABALHO REMOTO** para anteder as demandas dos servidores e demais administrados.

- 1. Intensificação dos seguintes serviços:
 - a) Manutenção da coleta de lixo e limpeza urbana com número reduzido de servidores, levando em conta os 65 servidores afastados que estão em grupo de risco;
 - b) Operação do Aterro Sanitário;
 - Manutenção dos parques, jardins e praias, com limpeza permanente;
 - d) Manutenção da interdição dos parques e academias ao ar livre;
 - e) Manutenção das vias urbanas, com equipes de Tapa Buraco.
- 2. Fechamento do Pier 1 e Pier 2 da Praia da Graciosa;
- 3. Limpeza e higienização das estações de ônibus.







PLANO **ESTRATÉGICO**DE **COMBATE** À **COVID-19**PALMAS | 2020

- 1. Implantação de um plantão de atendimento dos CRA's Centros de Referência de Assistência Social, através de uma central telefônica, visando demandas emergenciais;
- 2. Continuidade do serviço de plantão social, visando realizar os atendimentos para os benefícios de auxílio funeral e sepultamento;
- 3. Intensificação dos meios de comunicação para orientar os beneficiários do programa Bolsa Família e Cadastro único;
- 4. O CREAS Centro de Referência Especializada de Assistência Social, através do SEAS Serviço Especializado em Abordagem Social, acompanha *in loco* e diariamente 90 moradores de rua , com entrega de alimentação e produtos de assepsia, além de orientação acerca da COVID-19;
- 5. Parceria com a Fazenda da Esperança, para trabalho de sensibilização, juntos aos moradores de rua, visando o acolhimento na unidade de Lajeado;
- 6. Suspensão das atividades do Parque da Pessoa Idosa e dos grupos dos serviços de convivência, com atendimentos remoto por profissional de psicologia;

PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19 PALMAS | 2020

O QUE FOI FEITO

- 8. Orientação massiva, para todos os grupos em situação de vulnerabilidade, acerca dos benefícios que o Governo Federal retomou com a pandemia, sendo estes:
 - a) Bolsa Família;
 - b) BPC Benefício de Prestação Continuada
- 9. Adequação físico/estrutural dos Restaurantes Comunitários para funcionamento dentro das recomendações do Decreto Municipal;
- 10. Realização de cadastro especial (atendimento remoto) para benefícios eventuais, tais como: entrega de cestas básicas e kits higiênicos.

- Readequação da Feira da 304 SUL, conforme regras estabelecidas pela vigilância sanitária:
 - a) Instalação de bancadas de pias e torneiras;
 - b) Retirada das mesas e cadeiras da praça de alimentação;
 - c) Higienização com capinação, roçagem, recolhimento de lixo e lavagem com produtos desinfetantes;
 - d) Distribuição de contêiner e lixeiras nos locais estratégicos para descarte do lixo.
- 2. Cronograma de escalonamento para que todos os feirantes possam vender seus produtos, no espaço da Feira 304 Sul:
 - Terça-feira: feirantes da 304 sul
 - Quarta-feira: feirantes da 307 norte e 503 norte
 - Quinta-feira: feirantes da 1106 sul
 - Sexta feira: feirantes da 304 sul
 - Sábado: Feirantes da Aureny 1.



1. TRÂNSITO

- a) Prorrogação dos prazos de recursos de infrações conforme Deliberação CONTRAN nº 185/2020;
- b) Interrupção, por tempo indeterminado, do registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não expirados; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Permissão para Dirigir (PPD), vencida desde 19/02/2020;
- c) Interdição de locais com aglomeração de pessoas;
- d) Monitoramento diário do fluxo de veículos na cidade.

2. TRANSPORTE

- a) Alteração no quadro de horários e readequação do sistema a fim de proporcionar aos usuários uma oferta condizente com o período;
- b) Limpeza e assepsia nas estações e ônibus, diariamente;
- Fiscalização ostensiva nas estações para dar cumprimento ao decreto:
- d) Orientação aos Taxistas sobre as recomendações da vigilância sanitária.

3. GUARDA METROPOLITANA

- a) Orientação dos servidores/atendentes quanto a utilização deste canal de atendimento e repasse das informações para as Viaturas em serviço diário;
- b) Elaboração de Operação específica para visitas de orientação quanto ao cumprimento do Decreto Nº 1.856:
- i. Estabelecimento de rotina de monitoramento das visitas, elencando, estabelecimentos, dias e regiões atendidas;
- ii. Distribuição de EPI's para os Guardas;
- iii. Redistribuição de efetivos para atender as demandas.

PÚBLICO ALVO População em geral







- 1. Dar ampla visibilidade às ações da gestão, preferencialmente, às alusivas ao coronavírus (Covid-19), sendo:
 - a) De 04/02 até o dia 31/03, foram publicados 117 releases no portal da Prefeitura (www.palmas.to.gov.br) e distribuídos aos veículos de Comunicação, sejam eles televisivos, websites, rádios, impressos;
 - b) Produzidos 514 cards para redes sociais e grupos de WahtsApp;
 - c) Vale ressaltar que todos os colaboradores de Comunicação, têm atuado, diuturnamente, na produção de matérias que são pautadas, diariamente, conforme entendimento da gestão e do COE acerca do assunto;
 - d) Todo o material produzido é divulgado ainda por Linha de Transmissão de WhatsApp para produtores e jornalistas por meio da Diretoria de Jornalismo.

PLANO DE DESCONTINGENCIAMENTO A PARTIR DE 01/04





GRÁFICO CRONOLÓGICO

PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19 PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.879 declarou ponto facultativo no dia 20 de abril Decreto municipal nº
1.882 declarou concessão
do benefício emergencial
kit alimentação ao
trabalhador

24/04/2020

Decreto municipal nº 1.885 declarou recebimento de doações de bens móveis, serviços ou valores pecuniários

Decreto municipal nº 1.880 declarou retorno das atividades do seguimento da

construção civil

17/04/2020

Decreto municipal nº 1.884 declarou obrigatoriedade no uso de máscara de

27/04/2020

proteção

28/04/2020

GRÁFICO CRONOLÓGICO

PLANO **ESTRATÉGICO** DE **COMBATE** À **COVID-19** PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.886 alterou o Decreto nº 1.856 onde trata da lotação do transporte público municipal

Decreto municipal nº 1.894, que institui ponto facultativo nas datas 18 e 19 e de 21 a 31 de maio

LEI N° 2561, abre crédito extraordinário para a Secretaria Mun. De Saúde no valor de R\$26.387.993,00

30/04/2020

08/05/2020

15/05/2020

19/05/2020

Onde diz 50% da capacidade, alterou-se para 100% da capacidade Decreto municipal nº
1.889 que autoriza à
SESMU o fechamento
de vias urbanas

Decretos municipais 1.895 e 1.896:

- Dispõe sobre a permissão das atividades em feiras livres e lotéricas:
- Adota medidas restritivas: fechamento de pontos turísticos; barreiras para o trânsito; Lei Seca e proibição de acesso à praças e espaços públicos de recreação e lazer



GESTÃOPÚBLICA



- Ampliação no horário de funcionamento dos CSC Centros de Saúde da Comunidade sendo:

 11 Centros com funcionamento até ás 21hs, 16 Centros até ás 19hs e 04 Centros até ás 18hs.

 25
- Implementação da infraestrutura das UPA's, com a estruturação de 12 leitos com respiradores, sendo 06 leitos na UPA Norte e 06 leitos na UPA Sul, para estabilização dos pacientes até o transporte para o hospital de referência.
- 3. Aquisição de testes rápidos. 07/04
- 4. Contratualização de 10 leitos de UTI e 25 leitos clínicos na rede privada (efetivados 17 leitos de UTI e 18 leitos clínicos). Disponibilização de 03 Unidades Móveis de Suporte Avançado do SAMU.
- 5. Recebimento de 2500 testes rápidos. \(\square \) 02/05
- 6. Capacitação para os profissionais da Saúde, sobre o suporte avançado de atendimento ao paciente com COVID-19.
- 7. Reforço de segurança e medidas de prevenção à COVID-19 nos cemitérios públicos. (Ação conjunta Secretaria da Saúde e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos)

O QUE SERÁ FEITO

02/05

28/04

- 8. Contratação, em caráter emergencial e temporário, de profissionais de saúde para reforçar o combate à COVID-19.
- 9. Profissionais da Saúde criam conteúdos interativos para os idosos, em vídeos, com instruções de exercícios físicos, alongamento, cuidados com a saúde, dicas e orientações sobre a prevenção da COVID-19, material de estímulo ao raciocínio, dinâmicas para melhor aproveitar o tempo em casa, palestras interativas e informações de como a rede de saúde tem funcionado nesse período.
- 10. Realização de testagens para diagnóstico da COVID-19 em 25 bairros da Capital, para melhorar o rastreamento da contaminação da doença. A iniciativa é do Ministério da Saúde e será realizada pelo Ibope, sob coordenação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e o apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS).
- 11. Criação do site "Plantão Coronavírus", com o objetivo de proporcionar à população o acompanhamento de tudo sobre o enfrentamento à COVID-19.
- 12. Orientação à população de como procurar atendimento médico e realizar exame em casos suspeitos da COVID-19 e informação sobre resultado dos exames, que poderá ser verificado pela internet.

O QUE SERÁ FEITO

- 13. Mutirão de testes no final de semana;
- 17/05
- 14. Ampliação das testagens, 10 mil novos testes, e mais em três unidades sentinelas;



- 15. Lançamento do site "Plantão Coronavírus"; 30/05
- 16. Aplicação da segunda fase da pesquisa, com testes em 25 bairros; 🧹 🖯

- 1. Aquisição, por parte de todas as Unidades Escolares, de lotes de sabonete líquido e álcool em gel (70%), para estimular a correta higienização das mãos, com instruções de correta utilização dos equipamentos: dispensadores de sabonete líquido, suportes de papel toalha, lixeiras com tampa de acionamento por pedal nos lavatórios e banheiros. Além da instalação dos dispensadores de álcool em gel para as mãos em pontos de maior circulação, tais como:
- Recepção;
- Corredores de acesso às salas de aula;
- Salas administrativas;
- Refeitórios.
- 2. Confecção de sabão e sabonete líquido, para distribuição aos alunos, por Professores das disciplinas de Ciências;
- 3. Desenvolvimento de ferramenta de apoio aos alunos da rede municipal de ensino (atividades não presenciais) Lançamento em 27/04;
- 4. Montagem e entrega dos kits de alimentação escolar aos alunos em situação vulnerável;
- 5. Entrega de 12.000 máscaras de proteção às famílias dos alunos;
- 6. Reformulação do calendário escolar.

04/05

PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19 PALMAS | 2020

O QUE SERÁ FEITO

- 1. Nova prorrogação dos prazos das seguintes taxas e impostos:
 - a) IPTU 2020 prorrogado até 15/07;
 - b) COSIP Contribuição de Iluminação Pública prorrogado até 15/07;
 - Taxa de Coleta de Lixo prorrogado até 15/07;
 - d) Alvará de Funcionamento prorrogado até 30/07;
 - e) Alvará Sanitário prorrogado até 30/07.
- 2. Suspensão de protestos, reuniões da JUREF, envio de execuções fiscais e prazos de contestações tributárias;
- 3. Adoção do sistema de atendimento remoto.





- 1. Ser o canal de informação para beneficiários do auxílio emergencial de 600 reais, no período de 3 meses, aos trabalhadores informais, intermitentes, MEI's, pessoas na fila do BPC e mães solteiras, liberado pelo Governo Federal;
- 2. Publicação do Decreto 1.882/2020 para concessão de benefício emergencial Kit Alimentação para:
 - I. Maior de 18 anos;
 - II. Não tenha emprego formal;.
 - III. Não seja titular de mandato eletivo;
 - IV. Que exerça atividade em uma das condições:
 - a) Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Autônomo inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de Palmas;
 - c) Contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social;
 - d) Trabalhador informal, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 3. Reabertura dos Restaurantes Comunitários, nas seguintes condições:
 - a) Os restaurantes somente poderão atender na modalidade de retirada no balcão;
 - b) Fica vedada a permanência para consumo de alimentos no local.
- 4. Regulamentação da entrega de kits de alimentação, através da Portaria Conjunta 01/2020, para trabalhadores autônomos e MEIs (Ação conjunta Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Segurança e mobilidade, e Fundação Cultural).

O QUE SERÁ FEITO

24/0

03

- Cadastro de voluntários em geral e profissionais habilitados, para suporte a população pertencente ao grupo de Risco do COVID-19;
- 2. Campanha de arrecadação de provisões, junto a sociedade e empresas;
- 3. Distribuição de 232 cestas básicas à população vulnerável. V 09/04
- 4. Permissão aos mototaxistas cadastrados no Município para realizarem serviços de moto frete e entregas.
- 5. Fechamento parcial de avenidas geradoras de maior movimentação do comércio, para evitar a aglomeração de pessoas, respaldado pela publicação do Decreto 1.889/2020. (à partir do dia 09/05)
- 6. Realização de ação educativa de prevenção à proliferação do novo coronavírus, nas quadras com maior incidência de casos da COVID-19.
- 7. Blitz educativa nas quadras com mais números de casos positivos; $\sqrt{17/05}$

O QUE SERÁ FEITO

PÚBLICO ALVO

Artistas e demais profissionais que vivem da cultura e estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

- Levantamento, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, de artistas e demais profissionais que vivem da cultura, em situação de vulnerabilidade alimentar, para serem cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para recebimento d kit alimentação;
- 2. Disponibilização de uma plataforma streaming gratuita, "Curta Palmas", com produções do áudio visual realizadas na capital;
- 3. Publicação de Edital de Chamamento Público para apresentações culturais online (PALMAS CURTE ARTE EM CASA), direcionado a todas as formas de expressão de arte e cultura da capital, com seleção de até 50 projetos (apresentações) por mês e o pagamento de cachê.

PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19 PALMAS | 2020

O QUE SERÁ FEITO

- Readequação das Feiras da 307 Norte e Aureny I, conforme regras estabelecidas pela vigilância sanitária:
 - a) Instalação de bancadas de pias e torneiras;
 - b) Retirada das mesas e cadeiras da praça de alimentação;
 - c) Higienização com capinação, roçagem, recolhimento de lixo e lavagem com produtos desinfetantes;
 - d) Distribuição de contêiner e lixeiras nos locais estratégicos para descarte do lixo.





PÚBLICO ALVO

Servidores Municipais

 Lançamento da plataforma 'IVM Online', com o objetivo de proporcionar o acesso de servidores à atividades de formação e aperfeiçoamento profissional na modalidade de Ensino a Distância (EaD).





- São vedadas atividades sujeitas a aglomeração de pessoas. Portanto, mesmo nas atividades que podem funcionar deverão ser adotadas medidas para impedir a aglomeração de pessoas e serem observadas as normas sanitárias e de saúde aplicáveis, sob pena de intervenção do poder público para normalização da situação;
- 2. Nos estabelecimentos como padarias, lanchonetes e empórios, fica suspensa a permanência para consumo no local;
- 3. Todos os estabelecimentos deverão observar as seguintes exigências, quando couber:
- a) Ser respeitada a distância mínima de 2 metros entre as mesas/ estações de trabalho e entre os trabalhadores;
- b) Realizar escala de revezamento para evitar a junção de grande número de pessoas nos mesmos horários;
- c) Realizar limpeza diária dos equipamentos de trabalho;
- d) Higienizar o sistema de ar-condicionado, onde houver;
- e) Disponibilizar, em local de fácil acesso aos trabalhadores, álcool em gel 70%;
- f) Realizar a manutenção de alçapões de teto e de janelas abertas, para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
- g) Tomar outras medidas sanitárias e legais, que impeçam a propagação do COVID-19.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- 4. Os fornecedores de alimentos (hipermercados, supermercados e mercados), de remédios e congêneres devem fixar:
- a) Limites quantitativos para aquisição de bens essenciais à alimentação, saúde e higiene, primando o bem comum da população;
- b) Horários ou setores exclusivos para o atendimento de idosos, bem como a limitação de entrada de pessoas por vez, de acordo com o tamanho do estabelecimento, a fim de garantir a distância mínima de 2 metros entre as pessoas em todos os ambientes, para resguardar a saúde pública;
- c) Providenciar, em pontos estratégicos, dispensadores com álcool gel 70%, para o uso de clientes e trabalhadores, bem como manter a permanente higienização dos ambientes.
- 5. Para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, bem como transporte em veículos via aplicativos e táxi, deverá ser observado, obrigatoriamente:
- a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com a utilização de produtos que impeçam a propagação do COVID-19;
- b) Higienização do sistema de ar-condicionado;
- c) Disponibilização, em local de fácil acesso, aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70%;
- d) Manutenção de alçapões de teto e de janelas abertas para manter o ambiente arejado, sempre que possível.

CONDIÇÕES



- O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades administravas, cíveis e criminais, inclusive cassação de alvará, para atividades comerciais, na hipótese de reincidência.
- Os titulares da administração direta e indireto do Município ficam autorizados a estabelecer escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalho, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população, convocar servidores públicos municipais, autorizar horas extras, bem como determinar as atividades home office para funções administrativas que não exijam a permanência na unidade setorial e para os servidores acima de 60 anos e com diagnósticos de

comorbidades.

- Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para evitar a contaminação dos servidores e usuários pelo COVID-19 e devem comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
- Serão enviadas equipes pela Secretaria
 Municipal da Saúde para pontos estratégicos,
 que possuam fluxo expressivo de pessoas, para
 orientação e distribuição de materiais para
 prevenção de contágio pelo COVID-19.

FISCALIZAÇÃO

SERÁ REALIZADA PELOS SEGUINTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana Guarda Metropolitana de Palmas Agentes de Trânsito

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais Fiscais de Postura

Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária Municipal

PROCON Municipal

Polícia Militar do Tocantins







RESTAURANTES COMUNITÁRIOS

Reabertura dos Restaurantes Comunitários, nas seguintes condições:

Os restaurantes somente poderão atender na modalidade retirada no balcão; Fica vedada a permanência para consumo de alimentos no local.



FEIRA LIVRES

- 1. Reabertura dos serviços dos feirantes, relacionados a alimentos não processados, no espaço Feira da 304 Sul, que funcionará, excepcionalmente, de terça-feira a sábado, das 9 às 19 horas, com a seguinte programação:
- Terça-feira: feirantes da 304 sul;
- Quarta-feira: feirantes da 307 Norte e 503 Norte;
- Quinta-feira: feirantes da 1106 sul;
- Sexta-feira: feirantes da 304 sul;
- Sábado: feirantes da Feira do Jardim Aureny I;
- 2. Reabertura da Feira do Jardim Aureny I;
- 3. Reabertura da Feira da Quadra 307 Norte.



SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Reabertura de todas as atividades do setor da construção civil, observadas as seguintes exigências: a) Todo processo de logística/transporte dos empregados deverá ser realizado por meio de veículos próprios (do empregado ou do empregador); b) Escalonamento dos horários de entrada e saída nas obras, inclusive em condomínios fechados: c) O recebimento de materiais e equipamentos deverá seguir as orientações de segurança e higiene pessoal, com o uso adequado dos equipamentos de proteção individual.



FASE 1

- Farmácias;
- Estabelecimentos médicos e hospitalares;
- Supermercados e congêneres;
- Mercearias;
- Distribuidoras e revendedoras de gás;
- Postos de combustíveis;

FASE 3

- Feiras;
- Ambulantes;
- Casas lotéricas;
- Indústria da construção civil;
- Loja de Materiais de Construção Civil;

FASE 2

- Serviços imobiliários;
- Escritórios de assessorias empresariais (Contador, advogado e etc.);
- Profissionais Liberais;
- Salões de Beleza e Clínicas Estéticas;
- Óticas;
- Hotéis;
- Restaurantes Delivery;
- Prestadores de Serviço em geral.

A liberação de todas as atividades está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme indicações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

PLANO **ESTRATÉGICO**DE **COMBATE** À **COVID-19**PALMAS | 2020

PLANO **ESTRATÉGICO**DE **COMBATE** À **COVID-19**PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.903 reestabelecimento do funcionamento a partir de 08 de junho: Lojas e comércios em geral, distribuidoras de bebidas, concessionárias de automóveis e lojas de conveniência Decreto municipal nº 1.905 estabelece normas para realização de cultos em templos religiosos e afins.

Decreto municipal nº 1.917 proíbe o consumo de bebidas alcóolicas, em locais que realizem a venda e em espaços públicos.

05/06/2020

10/06/2020

15/06/2020

26/06/2020

10/07/2020

A partir de 15 junho: Shoppings Centers, exceto áreas de entretenimento; bares, restaurantes e lanchonetes; academias e congêneres Decreto municipal nº 1.912 dispõe sobre a prorrogação de prazo para o pagamento do IPTU, taxa de coleta de lixo e contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública. Decreto municipal nº 1.920 determina o fechamento de todos os segmentos comerciais com atendimento ao público, no período de 13 a 27/07 das 20h às 5h do dia seguinte.

PLANO **ESTRATÉGICO** DE **COMBATE** À **COVID-19** PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.927, Prorrogação do Decreto 1.920 de 10 de julho de 2020 – prorrogado até 06 de agosto de 2020 o fechamento dos estabelecimentos comerciais (das 20h as 5h).

Portaria N° 740/SEMUS/GAB/DEXFMS A Secretaria Municipal de Saúde requisita ao Hospital Unimed Palmas, 09 leitos clínicos, diária a R\$1.700,00. Decreto municipal nº 1.930, Prorrogação do Decreto 1.920 de 10 de julho de 2020 – prorrogado até 31 de agosto de 2020 o fechamento dos estabelecimentos comerciais (das 20h as 5h). Exceto supermercados e atacadistas do ramo de alimentos, abertos até ás 22h.

24/07/2020

Portaria N° 739/SEMUS/GAB/DEXFMS A Secretaria Municipal de Saúde requisita ao Hospital Palmas Medical, 07 leitos clínicos, diária a R\$1.700,00. 24/07/2020

Portaria Nº 740/SEMUS/GAB/DEXFMS A Secretaria Municipal de Saúde requisita ao Hospital Santa Thereza, 02 leitos clínicos, diária de 1.700,00 06/08/2020

PLANO **ESTRATÉGICO** DE **COMBATE** À **COVID-19** PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.931, Suspende os efeitos dos arts. 2º ao 9º do Decreto nº 1.533, de 22 de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária – Banco do Povo.

Decreto municipal nº 1.949, Concede adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do Município. O adicional será calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor.

11/08/2020 25/09/2020 09/10/2020

Decreto municipal nº 1.953, Dispõe a criação da Comissão de Monitoramento ao cumprimento dos decretos municipais que estabelecem medidas protetivas contra a Covid-19, conforme especifica.

PLANO **ESTRATÉGICO** DE **COMBATE** À **COVID-19** PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

Decreto municipal nº 1.927, dispõe sobre o acesso pela população aos espaços públicos ou privados que especifica e adota outras providências. Decreto municipal nº 1.961, revoga o inciso III do art. 14 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

09/10/2020 27/10/2020 05/11/2020 06/11/2020

Decreto municipal nº 1.958, autoriza o retorno de atividades em instituições de ensino superior e de institutos/escolas de formação profissional, conforme especifica.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1102/SEMUS/GAB, RESOLVE: Art. 1º A realização de eventos, com retorno gradual na forma do art. 4º do Decreto nº 1.959 de 29 de outubro de 2020, fica condicionada ao cumprimento do protocolo sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 34/2020, constante do Anexo Único a esta Portaria, bem como do previsto no art. 5º do mesmo Decreto.

PLANO **ESTRATÉGICO** DE **COMBATE** À **COVID-19** PALMAS | 2020

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades

PORTARIA CONJUNTA Nº 1102/SEMUS/GAB, RESOLVE: Art. 1º A realização de eventos, com retorno gradual na forma do art. 4º do Decreto nº 1.959 de 29 de outubro de 2020, fica condicionada ao cumprimento do protocolo sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 34/2020, constante do Anexo Único a esta Portaria, bem como do previsto no art. 5º do mesmo Decreto.

Decreto municipal nº 1.971, autoriza o retorno de atividades em instituições particulares de ensino e cinemas, conforme especifica, e adota outras providências.

06/11/2020

09/12/2020

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 1102/SEMUS/GAB, NOTA TÉCNICA Nº 34/2020. Eventos em Ambientes Coorporativos, Espaços de Festas, Feiras de Negócios, Shows e Espetáculos Objetivos: * Orientar os trabalhadores e os estabelecimentos/empregadores sujeitos à educação, ao controle e à fiscalização por parte das autoridades sanitárias da VISA PALMAS; * Ser aplicada durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) ou de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus COVID-19.

Decreto municipal nº 1.978, Veda aglomerações em espaços públicos ou privados de uso coletivo para festas de final de ano, conforme especifica, e adota outras providências.

29/12/2020

PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE À COVID-19

Novos Decretos instituindo retorno gradual das atividades PALMAS | 2020



FASE 4

A – 08 de junho B - 15 de junho



RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

FASE 1
Alerta Máximo

FASE 2
Controle

FASE 3
Flexibilização

FASE 4
Abertura parcial

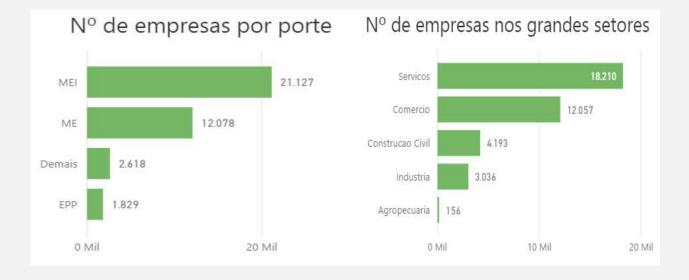
Normal controlado

Fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais

Fase de atenção com eventuais liberações

Fase controlada, com liberação de atividades Fase decrescente, com as devidas restrições Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos

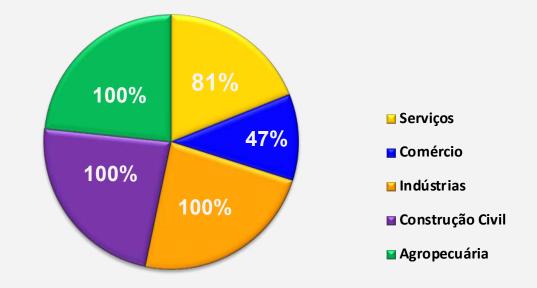
PANORAMA ATUAL



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB), dados atualizados em 11 de maio de 2020

TOTAL: 37.652 Empresas

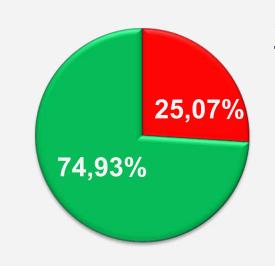
PANORAMA ATUAL



Fonte:

Empresas Autorizadas a Funcionar

PANORAMA ATUAL



Percentual de empresas autorizadas a funcionar

Proibidas de Funcionar

■ Autorizados a Funcionar

Fonte:

FASE 4



A partir de: 08/06/2020

- Comércio Varejista;
- Concessionárias;
- Lojas de Departamentos;
- Parques e Praças.

FASE 4



A partir de: 15/06/2020

- Shoppings; (com excessão de área de entretenimento)
- Restaurantes (A Lá Carte e Self-Service);
- Academias;
- Escolas de natação e esportivas.

O QUE PERMANECE FECHADO

- A presença de pessoas, além do 3° (terceiro) grau de parentesco, em velórios e cortejos, sendo que devem ser tomadas as medidas de proteção preventiva, quais sejam: uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e distanciamento entre os enlutados
- Atividades de saúde pública bucal/odontológica
- × Boates e casas noturnas
- × Cinemas, teatro e casas de eventos
- × Clubes
- × Embarcações tipo flutuante
- Escolas, faculdades e universidades, das redes pública e privada
- × Eventos de qualquer natureza
- × Eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a

- aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas e científicas do setor público
- Festas em residências com aglomeração de pessoas
- Prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, de caráter público ou privado, que exceda à metade da capacidade total de usuários
- Serviços de moto táxi
- Vtilizar os píeres 1 e 2, localizados na Praia da Graciosa

O QUE ABRE

PLANO **ESTRATÉGICO**DE **COMBATE** À **COVID-19**PALMAS | 2020

- ✓ Camelódromos
- ✓ Casas Agropecuárias
- ✓ Clínicas de Estética
- ✓ Clínicas de Fisioterapia
- ✓ Clínicas de Vacinação
- ✓ Clínicas Médicas
- ✓ Clínicas Odontológicas
- ✓ Clínicas Veterinárias
- ✓ Consultórios de Psicologia
- ✓ Consultórios Médicos
- ✓ Distribuidoras de Água
- ✓ Distribuidoras de Gás
- ✓ Estabelecimentos Médicos e Hospitalares
- ✓ Farmácias de Manipulação
- ✓ Farmácias e Drogarias
- ✓ Laboratórios de Análises Clínicas
- ✓ Laboratórios Farmacêuticos
- ✓ Lava-jato

- ✓ Lavanderia
- ✓ Lojas e comércio em geral
- ✓ Mercearias, Empórios e Mini Mercados
- ✓ Oficinas Mecânicas e Borracharias
- ✓ Padarias, Açougues e Peixarias
- ✓ Postos de Combustível
- ✓ Salões de beleza
- Serviços autônimos, domésticos e os prestados por profissionais liberais
- Serviços de Delivery para todos os segmentos
- ✓ Serviços de TI
- ✓ Shoppings centers
- ✓ Supermercados e Atacadistas
- ✓ Unidades de Saúde
- ✓ Verdurão e Hortifrutigrangeiros

COVID-19

Como se prevenir



evite contato com pessoas doentes e fique em casa se tiver sintomas

limpe e desinfete objetos tocados com frequência



lave as mãos com água e sabão frequentemente

cubra o nariz e a boca ao tossir ou espirrar



evite tocar os olhos, nariz e boca com mãos sem lavar



MOLHE AS MÃOS



APLIQUE SABONETE



ESFREGUE AS PALMAS DE SUAS MÃOS



DEPOIS AS COSTAS DE SUAS MÃOS



ESFREGUE ENTRE SEUS DEDOS



ESFREGUE ENTRE SEUS DEDOS COM AS PALMAS OPOSTAS



LIMPE OS POLEGARES



ESFREGUE BEM AS MÃOS



ENXAGUE BEM AS MÃOS



SEQUE COM UM TOALHA DE USO ÚNICO



USE A TOALHA PARA DESLIGAR A TORNEIRA



SUAS MÃOS ESTÃO LIVRES DO CORONAVÍRUS